



## RESOLUÇÃO Nº 03 / 2019 – DE

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 e art. 77, § 3º, V do Regimento Interno da OAB/SC, e em atendimento ao art. 58, § 7º do Código de Ética e Disciplina,

### RESOLVE:

I - As Subseções deverão notificar os representados para apresentar os esclarecimentos preliminares nos pedidos de representação disciplinares, sendo necessário serem efetuados através dos contatos registrados pelo advogado no cadastro da Seccional, pelo Correio com aviso de recebimento, por correio eletrônico com confirmação de entrega e leitura ou contato telefônico, ressalvando a obrigatoriedade de certificação nos autos sobre o procedimento adotado e as informações utilizadas para localização do interessado, nos termos do art. 137-D do Regulamento Geral e art. 189 § 9º do Regimento Interno da OAB/SC.

II - Os esclarecimentos preliminares somente deverão ser solicitados nos casos em que o pedido de representação contiver os mínimos indícios de cometimento de infração ético-disciplinar, com a necessária apresentação dos requisitos dispostos no artigo 57 do Código de Ética e Disciplina da OAB, quais sejam: a) identificação do representante, com sua qualificação civil e endereço residencial (eletrônico e telefônico); b) narração dos fatos de maneira que permita verificar a existência de suposta infração disciplinar; c) todos os documentos que eventualmente sirvam como provas para instruir a representação; d) assinatura do representante ou certificação de quem a tomou por termo, caso da impossibilidade de fazê-la.

III - O representante poderá autorizar formalmente a notificação por correio eletrônico, nos termos do art. 189 § 9º do Regimento Interno da OAB/SC.

IV - O pedido de representação, acompanhado dos despachos, notificações e esclarecimentos preliminares, deverá ser integralmente digitalizado e encaminhado pelo protocolo eletrônico para o Setor de Ética da Seccional, nos termos do art. 78 do Código de Ética e Disciplina e Resolução nº 02/2019-DE.



**SANTA CATARINA**

**Registre-se.  
Publique-se.**

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário Geral

**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária Geral Adjunta

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Tesoureiro